



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal do Carmo

CÂMARA MUNICIPAL
DE CARMO

LEI N.º 1.951, de 19 de Dezembro de 2017.

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO

LEI N.º 1.951 de 19 / 12 / 17

PUBLICADO em 20 / 12 / 17, no jornal
Tribuna Sextima, pág. 04

EDIÇÃO N.º _____ / _____

“Dispõe sobre a alteração do § 2º do art. 1º e inclusão de art. a Lei 1941 de 14 de Novembro de 2017 – “Campanha Municipal de Arrecadação referente ao IPTU, intitulada por “IPTU EM DIA DÁ PRÊMIOS” e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal do Carmo, Município do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o § 2º do art. 1º da Lei 1941 de 14 de Novembro de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

§ 2º O Sorteio será realizado na data de 21/01/2018 às 17:00, na Praça Getúlio Vargas, no qual serão sorteados os seguintes prêmios:”

Art. 2º - A Campanha Municipal de Arrecadação ao IPTU, intitulada por “Tributos em dia dá prêmios” dependerá de aprovação, anual, do Poder legislativo, revogando o disposto no art. 14 da Lei 1941/2017.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulo César Gonçalves Ladeira

Prefeito

Autor do Projeto de Lei: Poder Executivo